



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 065/89

(DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 277/77 DE 08 DE JUNHO DE 1977, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR OS MAQUINÁRIOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL A PARTICULARES)

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA APROVA, E O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 277/77 de 08 de junho de 1977, que autoriza o Executivo Municipal locar os maquinários rodoviários da Prefeitura Municipal a particulares passa a ter a seguinte redação:

*“Artigo 3º - O preço do aluguel de hora para máquinas ficam estabelecidos da seguinte maneira:
- Trator de esteiras, 09 (nove) UFMs; Motoniveladora - 09 (nove) UFMs; Pá carregadeira, 09 (nove) UFMs;*

Parágrafo Primeiro - Ficam ainda estabelecidos os preços de aluguel dos veículos rodoviários da Prefeitura Municipal da seguinte maneira:

Caminhão caçamba, 2,5 UFMs por hora; Ônibus, 0,20 UFMs por quilômetro rodado; Perua Kombi e Camioneta, 0,10 UFMs por quilômetro rodado.

Parágrafo Segundo - Fica estabelecido que o transporte dos maquinários acima correrá por conta do locatário.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 07 de dezembro de 1989.

Dr. Humberto Manoel Cruz
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público na data supra.

Neusa Aparecido Bueno
Auxiliar Contábil